



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000105-44.2015.5.17.0004**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/01/2015

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOSE EUSTAQUIO RUFINO

ADVOGADO: MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA

ADVOGADO: MARIANA DA SILVA GOMES

ADVOGADO: RODRIGO MARIANO TRARBACH

RECLAMADO: GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E
SEGURANCA LTDA

RECLAMADO: JUAREZ TAVARES SILVA

RECLAMADO: ADENILZA LOPES

RECLAMADO: CLAUDIO TAVARES SILVA

RECLAMADO: CLAUDIA TAVARES SILVA

RECLAMADO: TAVARES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

RECLAMADO: TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE
SERVICOS LTDA

RECLAMADO: METROPOLE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000105-44.2015.5.17.0004
RECLAMANTE: JOSE EUSTAQUIO RUFINO
RECLAMADO: GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVICOS ESPECIAIS DE
VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA E OUTROS (8)

EDITAL DE LEILÃO (Eletrônico)

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória /ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão o bem abaixo relacionado (0000105-44.2015.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 03/05/2021, a partir das **15h**, e encerramento no dia 27/05/2021, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender

necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Um lote de terreno sob n. 11, quadra 10, medindo 300m², sob matrícula n.2.280 - RGI Viana/ES -, de esquina com Rua Central e Rua Florêncio de Souza (no imóvel há uma casa em alvenaria em regular estado de conservação).

Valor da avaliação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Avenida Primavera, Loteamento Primavera, Guaritas, Viana/ES

Valor de Execução: R\$ 91.128,60, atualizado até 01/12/2020

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a) (s) RECLAMANTE JOSE EUSTAQUIO RUFINO e seus cônjuges se casado(a) (s) for(em); o Advogados do RECLAMANTE MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA, OAB ES11742, MARIANA DA SILVA GOMES, OAB ES22270, RODRIGO MARIANO TRARBACH, OAB ES11349, bem como os RECLAMADOS GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA; JUAREZ TAVARES SILVA; ADENILZA LOPES; CLAUDIO TAVARES SILVA; CLAUDIA TAVARES SILVA; TAVARES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME; TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA; METROPOLE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA e seus cônjuges se casado(a)(s) for (em).

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, KELY CRISTINA DA PENHA COELHO, digitei.

VITORIA/ES, 06 de abril de 2021.



Assinado eletronicamente por: DENISE MARSICO DO COUTO - Juntado em: 06/04/2021 09:35:33 - cd708a6
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21032514313643900000022595677?instancia=1>
Número do processo: 0000105-44.2015.5.17.0004
Número do documento: 21032514313643900000022595677